



PROJETO DE LEI Nº 978

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 903/2025 para autorizar o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) toneladas de adubo orgânico (cama de aviário) para os produtores rurais do município de Flor da Serra do Sul/PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, ao artigo 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com a seguinte redação:

III. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e conceder subsídio para o fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) toneladas de adubo orgânico do tipo cama de aviário, a distribuição dar-se-á para os produtores rurais cadastrados no município, observados os critérios técnicos e prioridades já definidos anteriormente pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do § 1º do presente artigo.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 27 de junho de 2025.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda tem como finalidade oferecer subsídio aos agricultores do município por meio do fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), instrumento importante para o fortalecimento da agricultura familiar e das atividades agropecuárias em geral.

O uso do adubo orgânico proporciona melhoria significativa na qualidade do solo, aumento da produtividade e redução dos custos de produção.

A adoção desta medida busca ainda contribuir para o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais, incentivando boas práticas agrícolas e promovendo geração de renda no campo, fortalecendo os novos programas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de junho de 2025.



VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal